



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

O presente termo de referência tem a finalidade de futura contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pintura em alvenaria externa e interna através de Registro de Preço, de acordo com o quantitativo estimado apresentado neste termo de referência objetivando a manutenção das edificações pertencentes ao município de Itapua do Oeste.

2. INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto no artigo 6º, XXIII da lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 2.660 de 31 de março de 2023, o presente termo de referência foi elaborado para que, através do Sistema de Registro de Preços, seja efetuado o registro formal de preços que poderão ocorrer ou não, para um período estimado de 12 (doze) meses.

3. MARCO LEGAL

Este presente documento atende ao disposto no artigo 6º, XXIII da lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2.660 de 31 de março de 2023.

4. ÓRGÃO DEMANDANTE

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**.

4.1. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

Secretaria Municipal de Saúde **SEMSAU**

Secretaria Municipal de Educação **SEMED**

Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público **SEMOSP**

5. OBJETO

5.1. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.			TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
			SEMSAU	SEMED	SEMOSP				
1	PINTURA INTERNA E EXTERNA								
1.1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	6.380,05	7.267,00	2.470,00	16.117,05	R\$ 4,12	R\$ 5,31	R\$ 85.581,53
1.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	6.380,05	7.267,00	2.470,00	16.117,05	R\$ 14,12	R\$ 18,19	R\$ 293.169,13
1.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	m²	1.276,01	1.453,40	494,00	3.223,41	R\$ 12,43	R\$ 16,01	R\$ 51.606,79
1.4	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA)	m²	168,00	168,00	100,80	436,80	R\$ 17,19	R\$ 22,14	R\$ 9.670,75

ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE MADEIRA, DEMÃOS.	EM 2								
CUSTO TOTAL									R\$ 440.028,20

5.2. VALOR TOTAL ESTIMADO

O custo total estimado para a presente contratação foi obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no termo de referencia que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI.

Desta forma, o valor total para a contratação é de **R\$ 440.028,20 (quatrocentos e quarenta mil vinte e oito reais e vinte centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

5.3. NATUREZA

O objeto caracteriza-se como serviços comuns, possuindo características e especificações típicas do mercado, conforme estipulado pelo artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021. De acordo com esta legislação, os itens de consumo devem apresentar uma qualidade comum, adequada para atender às finalidades para as quais são destinados, sendo proibida a aquisição de produtos de luxo. Esse aspecto foi regulamentado, sendo imprescindível que as restrições estabelecidas sejam observadas pelo gestor público.

6. JUSTIFICATIVA

O município de Itapuã do Oeste, constituído basicamente de pequenas propriedades, estabelecimentos comerciais, conta com população residente de 8.548 habitantes, segundo dados do IBGE em 2022.

As pinturas em alvenaria externa e interna de edificações da administração pública seguem padrões específicos que combinam funcionalidade e estética, atendendo tanto aos requisitos técnicos quanto às diretrizes estéticas e de conservação.

Externamente, a pintura é crucial para proteger as estruturas contra intempéries, como chuva, sol e poluição, prolongando a vida útil da edificação. Internamente, a pintura não só contribui para a estética dos ambientes como também influencia no conforto visual e bem-estar dos usuários. Portanto, a pintura em alvenaria de edificações públicas não se limita apenas à estética, mas desempenha um papel fundamental na preservação do patrimônio público, refletindo o compromisso com a qualidade e a funcionalidade dos espaços destinados ao uso coletivo e administrativo.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

No viés desta aquisição, entende-se que o procedimento em questão se adequa ao disposto no Art. 6, Incisos XLV, XLVI, XLVII da Lei nº 14.133/21:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

XLVI - ata de registro de preços: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

XLVII - órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

(grifo nosso).

Ademais, esta administração atende ao disposto no Decreto Municipal nº 2.660 de 31 de março de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços nos Termos da Lei nº 14.133/21, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, no âmbito da administração municipal.

O interesse desta administração pela formalização do Sistema de Registro de Preços (SRP) considera as vantagens efetivas e práticas permitindo uma ampla concorrência, oferece agilidade e praticidade, uma vez que elimina a necessidade de realização de novas licitações sempre que houver demanda pelo objeto registrado. Isso economiza tempo e recursos, tanto para a administração quanto para os fornecedores.

7.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se ao registro de preços de pintura em alvenaria externa e interna atendente à demanda de proteção contra intempéries, durabilidade, estética, valorização e higiene do espaço público.

Todos os documentos de relevância técnica foram concebidos pela equipe de engenharia da Secretaria de Administração e Planejamento (SEMAP), tendo como referência de orçamento a tabela referencial do SINAPI da Caixa Econômica.

A pintura em alvenaria externa e interna de edificações da administração pública traz diversos benefícios significativos:

Proteção contra intempéries: A pintura forma uma barreira protetora contra chuva, sol, vento e poluição, ajudando a preservar a estrutura da edificação ao longo do tempo.

Durabilidade e manutenção: Tintas de qualidade aumentam a durabilidade das superfícies pintadas, reduzindo a necessidade de manutenção frequentes e os custos associados.

Estética e valorização: A escolha de cores adequadas contribui para a estética do ambiente, criando uma atmosfera agradável para os usuários e valorizando o patrimônio público.

Conforto térmico e visual: Cores claras podem ajudar a reduzir a absorção de calor nas superfícies externas, melhorando o conforto térmico dentro dos edifícios. Internamente, a pintura influencia no conforto visual dos espaços.

Higiene e limpeza: Tintas laváveis facilitam a limpeza das áreas internas, contribuindo para a manutenção da higiene e conservação dos espaços públicos.

Sustentabilidade: O uso de tintas e materiais ecologicamente corretos ajuda a reduzir o impacto ambiental durante o processo de pintura e ao longo da vida útil da edificação.

Identidade institucional: As cores e o design utilizados na pintura podem reforçar a identidade visual e institucional da administração pública, transmitindo uma imagem coesa e profissional.

Cumprimento de normas: A aplicação de pinturas conforme normas técnicas, estabelecidas garantem que os padrões de segurança e qualidade sejam atendidos, assegurando a conformidade regulatória.

Esses benefícios destacam a importância da pintura em alvenaria para a administração pública, não apenas como um aspecto estético, mas como um investimento em conservação, funcionalidade e bem-estar dos usuários dos espaços públicos.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Critério objetivo de julgamento do certame:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **LOTE**.

Critério subjetivo de seleção:

Qualificação Técnica

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

Qualificação Técnica Operacional:

Quanto à qualificação técnico-operacional, o contratado deverá apresentar um ou mais **atestados de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de obra ou serviço de engenharia,

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, envolvendo as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE MÍNIMA
01	Aplicação de pintura em parede	m²	16.117,05	8.000,00
02	Aplicação de esmalte sintético em madeira	m²	436,80	218,40

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: O fornecedor terá o prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho para início do serviço no local indicado em Ordem de Serviço; Todos os serviços deverão obedecer ao prescrito no "Memorial Descritivo", anexo nesse termo, respeitando os produtos mínimos exigidos por etapas e disciplinas de projeto.

Materiais a serem disponibilizados

Não serão disponibilizados quaisquer materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios à contratada.

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para dimensionamento da proposta

A proposta deverá ser elaborada respeitando as especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes nesse termo de referência e demais anexos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

9.1. DA POSSIBILIDADE DE SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste termo, pela contratada à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto licitado, pois é necessário controle técnico, padronização e responsabilidade integral da execução.

10. LOCAL DE ENTREGA/SERVIÇO

O local da realização do serviço será informado na ordem de serviço a ser enviada a CONTRATADA.

Todos os serviços serão realizados no município de Itapuã do Oeste/RO.

A execução do objeto deste termo deverá ser em regra, de segunda a sexta.

Excepcionalmente, poderá ser autorizado pela Fiscalização dias e horários diferenciados, para fins de execução do objeto.

11. PRAZO DE ENTREGA/SERVIÇO

Do Prazo de Entrega:

Os prazos inerentes ao presente processo de licitação são aqueles fixados neste termo de referência, particularmente quanto à(ao):

- a. O fornecedor terá o prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho para início do serviço no local indicado em Ordem de Serviço.
- b. O prazo para a contratada substituir ou sanar irregularidade do serviço entregue é de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação da Contratante.

12. DA CONDIÇÃO DE ENTREGA/SERVIÇO

Na entrega dos serviços, é observado o controle de qualidade de primeira ordem, também acabamento da superfície, cor e tonalidade, cobertura, limpeza e proteção de áreas adjacentes, detalhes e acabamentos, texturas, secagem, etc.

Fiscalizar a entrega podendo sustar ou recusar os serviços entregues em desacordo com a especificação apresentada no Edital.

A contratada deverá ser comunicada e notificada por escrito e de forma tempestiva sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos serviços e/ou Nota Fiscal.

13. DO RECEBIMENTO

É de inteira responsabilidade de cada secretaria participante, os procedimentos de recebimento dos serviços, por Comissão de Recebimento, nomeada através de ato do executivo, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades.

O recebimento dos serviços se dará da seguinte forma, conforme art. 140, inciso II, alínea a e b, da Lei Federal nº. 14.133/2021:

- a. **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade dos serviços com as exigências contratuais;
- b. **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais. Caso o objeto desta contratação esteja de acordo com as especificações estabelecidas neste documento e/ou as pendências apresentadas no recebimento provisório foram sanadas, a Comissão ou servidor da administração pública designado fará a aceitação do serviço no prazo de até 05 (cinco) dias úteis. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo Instrumento Contratual. Os serviços será aceito com atesto na Nota Fiscal, e após a liquidação, será realizado o pagamento. Não aceito os serviços, será comunicado à empresa contratada, para que proceda a respectiva substituição, em um prazo máximo de 15 (quinze) dias sem qualquer ônus para a contratante.

14. DA GARANTIA DO OBJETO

A garantia consiste na obrigação por parte da empresa contratada, em cumprir todas as determinações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e alterações subsequentes.

15. DO PAGAMENTO

O pagamento à Contratada será feito no prazo de até 30 (trinta) dias após a liquidação, através de Ordem Bancária, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo fiscal do contrato conforme portaria de designação da secretaria solicitante do serviço, desde que os

serviços estejam em conformidade com as exigências contidas neste instrumento e não haja impeditivo imputável ao fornecedor vencedor.

No corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá conter:

- a. Valor unitário do produto de acordo com a nota de empenho;
- b. Identificação de Número do Processo e identificação da Nota de empenho;
- c. Identificação do Banco (código), da Agência Bancária, do Número da Conta Bancária;

As Notas Fiscais/Faturas deverão seguir acompanhadas em anexo para análise quanto à liquidação/pagamento dos respectivos comprovantes Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Certidão Negativa Débitos Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Débitos Trabalhistas, conforme determina a Lei.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

A avaliação da execução do objeto observará o quantitativo executado pela contratada, através medição em m² executada, de relatório fotográfico do fiscal do contrato, conforme quantitativo estabelecido em ordem de serviço pela contratante.

17. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

O custo total estimado para a presente contratação foi obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais à mediana de seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Sem prejuízo para as demais obrigações previstas em contrato, leis e regulamentos próprios, são obrigações do Contratado:

- a. Os serviços deverão ser entregues, de forma parcelada, conforme solicitação de cada secretaria, na cidade de Itapuã do Oeste/RO, no local indicados em Ordem de Serviço.
- b. No valor da proposta apresentada deverão estar incluídos impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas necessárias à perfeita entrega e execução, não devendo acarretar quaisquer ônus adicionais à Contratante.
- c. O fornecedor terá o prazo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Nota de Empenho para início do serviço no local indicado em Ordem de Serviço.
- d. A Ordem de Serviço será encaminhada à contratada por e-mail devidamente informado à contratante.
- e. A Ordem de Serviço poderá ser encaminhada, concomitantemente por e-mail, para qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada.
- f. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço entregue à contratante.
- g. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual EPI e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC, quando for o caso.
- h. Quando da entrega do objeto deste termo por parte da contratada, for detectado que não apresenta características e especificações conforme exigidos neste edital e/ou não apresentem 1ª qualidade, o contratado deverá reparar os serviços que atenda de forma correta, sem ônus adicionais para a Administração Pública.
- i. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

- j. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data de sua publicação no Diário Oficial.
- k. A licitante deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação, as condições de habilitação previstas neste Edital, sob pena de cancelamento da Ata de Registro de Preços.
- l. Proceder testes necessários para comprovar a eficácia dos serviços, observando todas as especificações técnicas contidas neste termo de referência (e seus anexos).

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Sem prejuízo para as demais obrigações previstas em contrato, leis e regulamentos próprios, são obrigações do Contratante:

- a. Exigir da Contratada o cumprimento, integral e incondicional, de todas as obrigações, prazos e condições fixadas neste termo de referência (e seus anexos) e respectiva proposta do Contratado;
- b. Designar equipe de servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto previsto neste termo de referência, nos termos fixados no art. 117 da Lei 14.133/2021;
- c. Receber, analisar e aceitar ou rejeitar os serviços, observadas todas as especificações técnicas contidas neste termo de referência (e seus anexos) e na respectiva proposta do Contratado;
- d. Atestar o cumprimento das obrigações contratuais e efetuar o pagamento, observadas as condições e prazos fixados neste termo de referência (e seus anexos);
- e. Alterar, mediante Termo Aditivo, o escopo contratual previsto neste termo de referência (e seus anexos), sempre no sentido de melhor atender ao interesse público tutelado na contratação e observados os limites legalmente fixados, nos termos fixados no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f. Exigir, durante toda a vigência do contrato, a manutenção das condições de habilitação em compatibilidade com as regras exigidas na licitação;
- g. Aplicar, mediante processo administrativo, eventuais sanções administrativas nos casos de ilícitos ou inadimplementos contratuais por parte da Contratada (e seus prepostos, responsáveis e empregados), conforme fixado neste termo de referência (e seus anexos) e na legislação vigente;
- h. Notificar formalmente a Contratada em relação a qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, determinando prazo razoável para fins de regularização, sob as penalidades contratuais e legais;
- i. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- j. Cumprir e fazer cumprir todas as demais disposições contidas neste termo de referência (e seus anexos).

20. MODO DE DISPUTA

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, através do envio de lances na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO** por **LOTE** e o modo de disputa **ABERTO**.

21. DA PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL

É vedado a preferência local/regional para o envio das propostas deste objeto.

22. DA EXCLUSIVIDADE OU NÃO DE ME/EPP/MEI

Não se aplica a exclusividade para licitantes enquadradas como ME/EPP/MEI por se tratar de objeto cujo valor ultrapassa R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

23. DA JUSTIFICATIVA POR TER OU NÃO COTAS ME/EPP/MEI

Não será estabelecido cotas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedores Individuais (MEI) com o objetivo de garantir padronização do objeto contratado, visando à eficiência e à uniformidade na execução do projeto.

24. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto à LICITANET Licitações On-line <<https://www.licitanet.com.br/>>.

Sem prejuízo dos demais critérios estabelecidos na legislação pertinente, poderão participar da futura licitação as empresas que estiverem regulares com as certidões discriminadas no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Poderão participar desta Licitação firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

A comprovação da qualificação técnico-profissional, será realizada mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo conselho competente da região pertinente**, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

O(s) Atestados devem conter, no mínimo, as informações do objeto do contrato, nome do(s) profissional(is) responsável(is) pela(s) obra/serviços, quantificação principal, local, data de emissão do atestado, período de execução, além do nome e assinatura do signatário.

25. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

25.1. REGULARIDADE JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

25.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

25.3. REGULARIDADE TÉCNICA

Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação. A comprovação da qualificação técnico-profissional, será realizada mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico CAT, expedida pelo conselho competente da região pertinente**, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços de engenharia, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT, relativo à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME nº 98/2022.

Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

25.4. REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea c, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

26. DO CONTRATO

26.1. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

A duração dos possíveis futuros contratos oriundos da ata de registro de preço ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

26.2. PRAZO DE CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de até 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial.

26.3. POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme dispõe o art. 111, da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

26.4. DOS CRITÉRIOS PARA REAJUSTE, REALINHAMENTO E REEQUILÍBRIO

O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme os casos previstos no Capítulo VII DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS E DOS PREÇOS da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em não havendo encerramento definitivo do contrato ou ocorrendo sua prorrogação, por ato alheio à vontade da CONTRATADA, e tendo decorrido lapso temporal igual ou superior a 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, poderá ocorrer reajuste das parcelas remanescentes mediante requerimento expresso da CONTRATADA, obedecendo-se, neste caso, os índices oficiais de variação das tabelas do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil SINAPI aplicáveis para o Estado de Rondônia.

Os reajustes dos preços unitários contratuais serão calculados pela seguinte fórmula:

$li - lo$

$R = \frac{\quad}{\quad} \times V \text{ } lo$

Onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

li = Índice de preço referente ao mês de reajustamento; lo = Índice inicial correspondente ao mês de apresentação da proposta; e

V = Valor contratual a ser reajustado.

Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, mediante aditamento do Contrato.

A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações e compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, não caracterizam alteração, podendo ser registrado por simples apostilamento.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Sem prejuízo das demais sanções impostas em contato bem como as da Lei nº 14.133 de 2021, comete infração administrativa o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021) e
- iv. Multa:
- (1) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas e a h do subitem 12.1, de 20 % a 30% do valor do Contrato.
 - (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem 12.1, de 15% a 19% do valor do Contrato.
 - (4) Para infração descrita na alínea b do subitem 12.1, a multa será de 10% a 14% do valor do Contrato.
 - (5) Para infrações descritas na alínea d do subitem 12.1, a multa será de 5% a 9% do valor do Contrato.
 - (6) Para a infração descrita na alínea a do subitem 12.1, a multa será de 1% a 4% do valor do Contrato.
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021). Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

28. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA				DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA			
Secretaria	Municipal	de	Saúde	Unidade Gestora:			
				020.502 Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Atenção Primária			
				020.503 - Fundo Mun. De Saúde Bloco Custeio Média e Alta Complexidade			
				020.508 Sec.Mun de Saúde Apoio ao Conselho Municipal de Saúde			
				Funcional Programática:			
				10.301.0005.2034.0000 Manutenção Predial nas Unidades da Atenção Primária			
				10.302.0005.2036.0000 Manutenção e Funcionamento do Hospital Municipal			
SEMSAU				10.302.0005.2037.0000 Contratualização de serviços para rede de atenção especializada			
				10.122.0004.2026.0000 Manutenção do Conselho Municipal			
				Elemento de Despesas: 33.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			

Secretaria Municipal de Educação - SEMED	02.06.01 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO 12.122.0007.2009.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 229
	02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0007.2047.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 237
	02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0007.2048.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Escola do Campo 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 241
	02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0007.2050.0000 Manutenção do Programa: Escola em Tempo Integral - ETI 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 245
	02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0007.2049.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades do Atendimento Educacional Especializado - AEE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 248
	02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0007.2051.0000 Manutenção e Coordenação da Educação Básica - QSE 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 297
	02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0007.2051.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 255
	02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.365.0007.2053.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 269
	02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.365.0007.2053.0000 Construção, Ampliação e Melhoria das Escolas da Rede de Ensino Infantil

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 270
	02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.365.0007.2058.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Creche 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 286
	02.06.02 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.365.0007.2059.0000 Manutenção e Coordenação das Atividades da Pré-Escola 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 291
	02.06.03 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR 12.361.0007.2075.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 311
	02.06.03 FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BASICA E DE VALOR PR 12.361.0007.2075.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas das Unidades Escolares - FUNDEB 30% 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Ficha: 312
	Unidade Gestora: 02.04.01 Sec. Municipal de Obras e Serv. Públicos; 15 452 0003 2022 0000 Urbanização de Praças, Parques, Jardins e Avenidas 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.30.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

29. DO REGISTRO DE PREÇO

Trata-se de conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras.

29.1. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS PARA O REGISTRO DE PREÇO (Art. 82 da Lei 14.133/21):

29.1.1. ESPECIFICIDADES DA LICITAÇÃO E DE SEU OBJETO, INCLUSIVE A QUANTIDADE MÁXIMA DE CADA ITEM QUE PODERÁ SER ADQUIRIDA

Trata-se da pintura em alvenaria interna e externa com o seguinte quantitativo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	QUANT.			TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR UNIT C/ BDI	VALOR TOTAL C/ BDI
			SEMSAU	SEMECE	SEMOSP				

1	PINTURA INTERNA E EXTERNA								
1.1	LIXAMENTO MANUAL EM PAREDE PARA REMOÇÃO DE TINTA	m²	6.380,05	7.267,00	2.470,00	16.117,05	R\$ 4,12	R\$ 5,31	R\$ 85.581,53
1.2	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS.	m²	6.380,05	7.267,00	2.470,00	16.117,05	R\$ 14,12	R\$ 18,19	R\$ 293.169,13
1.3	EMASSAMENTO COM MASSA LÁTEX, APLICAÇÃO EM PAREDE, UMA DEMÃO, LIXAMENTO MANUAL.	m²	1.276,01	1.453,40	494,00	3.223,41	R\$ 12,43	R\$ 16,01	R\$ 51.606,79
1.4	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, 2 DEMÃOS.	m²	168,00	168,00	100,80	436,80	R\$ 17,19	R\$ 22,14	R\$ 9.670,75
CUSTO TOTAL									R\$ 440.028,20

29.1.2. QUANTIDADE MÍNIMA A SER SOLICITADA PELA CONTRATANTE

O quantitativo mínimo a ser solicitado, a cada remessa à contratada, será referente a 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

29.1.3. POSSIBILIDADE DE PREVER PREÇOS DIFERENTES (ENTREGA EM LOCAL DIFERENTE, ACONDICIONAMENTO, TAMANHO DO LOTE OU OUTROS MOTIVOS)

É vedado a previsão de preços diferentes tendo em vista que o serviço deverá ser entregue em um único município.

29.1.4. POSSIBILIDADE DE O LICITANTE OFERECER OU NÃO PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO NO EDITAL

É vedado a possibilidade de o licitante oferecer proposta com o quantitativo inferior ao máximo previsto no edital tendo em vista que o termo elaborado por este administrativo contempla o quantitativo especificado neste termo de referência.

29.1.5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO (MENOR PREÇO OU O DE MAIOR DESCONTO)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por LOTE.

29.1.6. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e poderá, ainda, sofrer apostilamento (art. 52, do Decreto Municipal nº2660 de 2023).

A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos (art. 53, do Decreto Municipal nº2660 de 2023).

Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata (art. 53, § 1º, do Decreto Municipal nº 2.660 de 2023).

Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la (art. 53, § 2º, do Decreto Municipal nº 2.660 de 2023). Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas. Parágrafo único. A emissão da autorização de empenho e autorização de fornecimento ou ordem de serviço serão emitidas pela área de compras (art. 54, do Decreto Municipal nº 2.660 de 2023).

29.1.7. POSSIBILIDADE DE REGISTRO DE MAIS DE UM FORNECEDOR OU PRESTADOR (CADASTRO RESERVA)

É admitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação (art. 14, VII, do Decreto Municipal nº 2.660 de 2023).

Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos Licitantes, com o objetivo de formação de cadastro de reserva.

29.1.8. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DO ÓRGÃO OU ENTIDADE EM MAIS DE UMA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM O MESMO OBJETO NO PRAZO DE VALIDADE DAQUELA DE QUE JÁ TIVER PARTICIPADO

É vedado a Administração participar de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto deste termo de referência enquanto estiver vigente, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital (art. 14, VIII, do Decreto Municipal nº 2.660 de 2023).

29.1.9. HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ARP E SUAS CONSEQUÊNCIAS

De acordo com o Decreto Municipal nº 2.660 de 31 de março de 2023, o registro de preço é processado por meio das modalidades pregão e concorrência, dentro das formalidades exigidas para a contratação, sendo garantida a qualquer tempo a atualização dos valores registrados e cancelamento de registros de valores que estiverem desproporcionais ao preço praticado no mercado (art. 10, do Decreto Municipal nº 2.660 de 2023).

O fornecedor ou prestador de serviços terá seu registro cancelado quando (art. 49, do Decreto Municipal nº 2.660 de 2023):

- I. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àquele praticados no mercado;
- IV. Estiverem presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador (art. 50, do Decreto Municipal nº 2.660 de 2023).

O fornecedor ou prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado (art. 51, do Decreto Municipal nº 2.660 de 2023).

As consequências do cancelamento da ARP por infração administrativa do contratado encontram-se pormenorizadas no tópico de sanções administrativas presentes neste termo de referência.

30. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os casos não previstos desse pleito serão dirimidos pela legislação vigente, em especial a Lei de Licitações e Contratos nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

Qualquer alteração do presente termo de referência, que se fizer necessário, deverá ser previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento deste Município.

As dúvidas poderão ser sanadas através do telefone (69) 3231- 2245, localizada na Prefeitura Municipal na Rua Ayrton Senna nº 1425, no horário das 07h30min às 13h30min ou através do e-mail: semappmio@gmail.com

31. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

32. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA
ENGENHEIRO CIVIL
ENGENHEIRO CIVIL:CREA nº 11603-D/RO

33. RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO

RODOLPHO ARCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU

LUCIANA FONTINELE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ROMARIO MAIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP: 76861-000
Contato: (69) 3231-2330 - Site: www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ: 63.761.936/0001-55



Documento assinado eletronicamente por **ROMARIO MAIA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 29/06/2026 às 12:20, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA, Secretário Mun. de Administração e Planejamento**, em 29/06/2026 às 12:21, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA RODRIGUES FONTINELE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 29/06/2026 às 12:31, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 29/06/2026 às 12:59, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 2.043 de 13/01/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.itapuadoeste.ro.gov.br, informando o ID **531587** e o código verificador **6F07C626**.